Data da Publicação: 07/02/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1841 **Identificador do Ato:** #06323

RESOLUÇÃO 357/10 CONTRAN):

(RESOLUÇÃO 357/10 CONTRAN):

Representante com conhecimento na área de Trânsito:

- DANIEL REGIS RAHAL

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

- JÚLIO CESAR RECALDES FIGUEIRESO

Representante da Sociedade ligado à área de Trânsito:

- ERNESTO COINETE MARQUES

Artigo 2º- O Presidente do JARI será o senhor DANIEL REGIS RAHAL

(Art. 10, & 1º da Lei 861 de 24/06/2020).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão

por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

6

ANO XVI Nº 2626 Sexta-Feira 07 de Fevereiro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

Artigo 4º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos da Infrações

– JARI, prestarão serviço de relevância e alto valor social ao

Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal

7